



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 043

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 4.883.

DISPÕE SOBRE O USO DE GARRAFAS E COPOS DE VIDRO NO PERÍODO CARNAVALESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a proximidade dos festejos de carnaval, que se realizarão na Avenida Targino Villela Nunes e adjacências.

Considerando que neste período, existe maior concentração de pessoas naquela região, gerando com isso, grande consumo de bebidas alcoólicas, produção de lixo, etc., e as conseqüências inerentes a este estado de coisas.

Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal tomar as medidas com o intuito de preservar a integridade física da população e dos servidores municipais responsáveis pela coleta de lixo,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica proibida, no período compreendido entre os dias 20 a 24 de fevereiro do corrente ano, a comercialização em garrafas ou copos de vidro de bebidas alcoólicas ou não, na Avenida Targino Villela Nunes e ruas que lhe forem adjacentes, até uma distância de 1.000 (hum mil) metros.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de fevereiro de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação